

Processo nº 1000398-24.2020.8.26.0326

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 20/01/2024, nesta Comarca de Lucélia-SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado expedido nos autos de Execução Fiscal – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em que Prefeitura Municipal de Lucélia move contra Laercio Gonçalves da Silva e outros, pela qual procedi a **PENHORA** do seguinte bem:

DESCRIÇÃO DO BEM:

“Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 72, da quadra D (atual Rua Aparecida Rosângela Costa Ferro), nº 92, localizado no Jardim Paulista, neste município e comarca, com a área superficial de 275,00 m², medindo 11,00 metros de frente por 25,00 metros, ditos da frente aos fundos, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente divide-se com a Rua 02; de um lado com o lote nº 71; de outro lado com o lote nº 73; e pelos fundos com o lote nº 86, contendo um prédio residencial em alvenaria, coberto com telhas onduladas de fibrocimento, registrado sob Matrícula nº 5.384 no CRI de Lucélia e cadastrado sob o nº 438500 na Prefeitura Municipal de Lucélia”.

AVALIAÇÃO DO BEM:

Fica o bem acima descrito avaliado em R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Feita a PENHORA nomeei como fiel depositário(a) o(a) executado(a) LAERCIO GONÇALVES DA SILVA, CPF 046.792.978-59, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial(a) de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial(a) de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

JORGE T. MIURA
Oficial(a) de Justiça

X Laercio Gonçalves da Silva
Executado